



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO**

**I.A** – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Letras e Lutas”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

**II – JUSTIFICATIVA**

**II.A** – A contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, cujo objetivo é a formação de 100 (cem) multiplicadores, sendo que cada multiplicador formará em sua base regional ou comunidade a multiplicação da formação com 10 (dez) jovens, totalizando 1100 (Mil e cem) jovens cursistas. Serão formadas duas turmas, em Chapecó, com cem vagas para os multiplicadores, e mais 100 turmas de dez vagas nas comunidades dos multiplicadores. No total serão 1100 jovens participantes.

O esforço em oferecer e investir na juventude do campo e da cidade se justifica a medida que pretende fomentar uma formação integral aos sujeitos e assim alargar sua experiência e percepção de mundo, investindo na postura crítica em relação ao meio político-cultural e social em que se inserem e em relação a si mesmos. Estas são razões que levam a pretender formar lideranças e o protagonismo de organizações e de pessoas para atuar nas diversas esferas sociais e pessoais. Ou seja, como líderes comunitários, no protagonismo social e político, e inclusive, na organização da vida no trabalho individual e cooperativo.

Vale ressaltar ainda que o presente projeto de justifica mais uma vez por lidar com a juventude, do campo e da cidade, publico que vem se retraindo da participação social nos últimos anos e migrando para os espaços virtuais, que conforme vários sociólogos, tem enfatizado o aspecto individualista de vida. A atuação do público pretende de alguma forma fortificar o espaço público do debate, dar ênfase ao comprometimento mútuo, como caminho para a construção de uma sociedade mais justa. Esse é o caráter e a pretensão da formação de lideranças, fortalecer e mobilizar as organizações e lideranças juvenis como construtores de seu próprio mundo a partir do velho mundo.

### **III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**III.A** - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**III.B** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto Letras e Lutas Antonio Luiz Miranda, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta ira administrar.

**IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**IV.A** – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**IV.B** – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- q) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

- r) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- s) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- t) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- u) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

**IV.C** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**V.A** – O Projeto “(Lutas e Letras)”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim desenvolver um programa estadual de formação de lideranças das organizações e entidades juvenis do campo e da cidade, contemplando aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**VI.A** – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**VI.B** – Do montante especificado no item anterior, R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**VII.A** – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**VII.B** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS</b>	<b>Valor Total</b>
<b>PESSOAL CLT</b>	
Vencimentos e Salários	
Obrigações Patrimoniais	
<b>DIÁRIAS</b>	<b>19.470,00</b>
Diárias no País (Servidores)	1.770,00
Diárias no Exterior (Servidores)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos)	17.700,00
Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)	
<b>BOLSAS</b>	<b>137.600,00</b>
Bolsas de Estudo no País	137.600,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor)	
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico Administrativo)	
<b>CONSUMO</b>	<b>3.600,00</b>
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.600,00
Material de Expediente	
Material de Processamento de Dados	
Outros Materiais de Consumo	
Material para Divulgação	
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	<b>89.036,69</b>
Passagens para o País	12.036,69
Passagens para o Exterior	
Locação de Meios de Transporte	77.000,00
Locomoção Urbana	
Outras Despesas com Locomoção	
<b>CAPITAL</b>	
Outas Obras e Instalações	
Coleções e Materiais Bibliográficos	
Equipamentos de Processamento de Dados	
Mobiliário em Geral	
Outros Materiais Permanentes	
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	<b>110.000,00</b>
Direitos Autorais	
Serviços Técnicos Profissionais	91.667,00
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autônomo)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	18.333,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>140.293,31</b>
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	
Manutenção de Software	
Locação de Imóveis	
Locação de Máquinas e Equipamentos	
Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis	
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	
Exposições, Congressos e Conferências	
Serviços de Telecomunicações	
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	
Serviços Gráficos e Editoriais	
Seguros em Geral	
Hospedagens	110.000,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	
Serviços de Publicidade Legal	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Custos Operacionais Fundação de Apoio	30.293,31
Ressarcimento pelo uso da infraestrutura	
Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>500.000,00</b>

**VII.C** – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**1 - DIÁRIAS**

- a) Serão pagas diárias para os monitores de turma, em valor unitário de R\$ 177,00, sendo uma média de 10 diárias por 10 meses, podendo variar de acordo com a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

demanda. A diária tem a pretensão de garantir o monitoramento das turmas locais.

Além dessas, dispomos também 10 diárias para os coordenadores e técnicos.

b) Previsão de pagamento de 10 diárias para deslocamento de servidores em valor unitário de R\$ 177,00;

**\* Total com diárias, R\$ 19.470,00**

## **2 – BOLSAS**

As bolsas serão pagas da seguinte forma:

a) Coordenador geral: 12 parcelas de R\$ 2.200,00 totalizando R\$26.400,00. O referido coordenador será responsável por: I) convocar, participar e coordenar reuniões de trabalho; II) coordenar, conjuntamente com apoio técnico a execução orçamentária; III) organizar e coordenar, conjuntamente com coordenação pedagógica, as etapas formativas centralizadas; iv) acompanhar o processo de desenvolvimento das oficinas locais; V) fomentar processos de avaliação das atividades realizadas, centralizadas e locais.

b) Coordenação pedagógica: 12 parcelas de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 18.000,00. O referido coordenador será responsável por: I) participar de reuniões de trabalho; II) contribuir na organização da proposta pedagógica formativa dos encontros centralizados e descentralizados (oficiais locais); III) acompanhar e contribuir em processos de avaliação dos trabalhos pedagógicos, conjuntamente com as monitorias, dos percursos formativos das oficinas locais; iv) participar e contribuir em processos de avaliação do percurso de formação.

c) Coordenação administrativa: 12 bolsas de R\$1.100,00, totalizando R\$ 13.200,00. O referido coordenador será responsável por: I) coordenar e monitorar todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

processos administrativos referente ao projeto, com destaque para as prestações de serviços e seus respectivos pagamentos; II) auxiliar o coordenador geral na relação com a fundação de apoio contratada, visando garantir todas as condições concretas e objetivas para que as etapas centralizadas e as oficinas locais ocorram com sucesso.

d) Coordenadores de turma (multiplicadores) 200 bolsas de R\$ 400,00, totalizando R\$ 80.000,00. Serão pagos duas bolsas para cada coordenador de turma devidamente matriculado no curso para o desenvolvimento de 04 oficinas locais ao longo do projeto. As oficinas locais serão realizadas com o intuito de multiplicar as aprendizagens obtidas nas etapas centralizadas.

**\* Total com Bolsas, R\$ 137.600,00**

### **3 – CONSUMO**

a) Previsão de pagamento de combustível para deslocamentos diversos estimado em R\$ 3.600,00

**\* Total com combustível R\$ 3.600,00**

### **4 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**a) Passagens aéreas e terrestres:** A aquisição de passagens aéreas ou terrestres visam garantir a participação de assessores/coordenadores de turma que participarão das etapas centralizadas. Seu valor variará de acordo com a quantidade e trajeto a ser percorrido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**b.2 Locação de meios de transporte coletivo:** O referido transporte garantirá a locomoção dos jovens coordenadores de turma para participação nas etapas centralizadas. A quantidade de contratações variarão de acordo com os municípios de origem dos jovens, que ainda passarão por processo de inscrição e seleção pública.

**\* Total com passagens e locomoção R\$ 89.036,69**

**a) 5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**a) Serviços técnicos profissionais:** Serão contratados 10 monitores para acompanharem a execução do projeto. Cada monitor receberá cinco parcelas de R\$ 1.833,34 (uma parcela por etapa executada do projeto) em forma de horas técnicas, totalizando R\$ 91.667,00. Estes monitores serão responsáveis: I) participar de reuniões de trabalho visando a organização administrativa e pedagógica das etapas centralizadas e das oficinas locais; II) monitorar o desenvolvimento dos trabalhos das oficinas locais; III) contribuir em processos avaliativos do andamento dos trabalhos pedagógicos. Esses monitores serão contratados mediante seleção organizada pela Coordenação do projeto.

b) Os custos com cota patronal, estimados em R\$ 18.333,00

**\* Total com serviços de terceiros, pessoa física, incluindo as obrigações tributárias, totalizam R\$ 110.000,00**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**a) Hospedagem:**

Será contratada hospedagem para 100 participantes, para 05 encontros centralizados, para três dias em cada um dos encontros, preferencialmente na cidade de Chapecó-SC, ao custo total de R\$ 110.000,00;

b) Custos operacionais com Fundação de Apoio R\$ 30.293,31

**\* Total com serviços de terceiros, pessoa jurídica, totalizam R\$ 140.293,31.**

**VII.D** – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, *por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária*, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII.E** – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**VII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**VII.A** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 30.293,31 (trinta mil, duzentos e noventa e três reais e tinta e um centavos) montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Sr. Genir Borsoi,  
Administrador,  
DACE - Divisão Acompanhamento Contratos e Convênios de Extensão e Cultura,  
DAFEX - Departamento Acompanhamento Financeiro de Atividades de Extensão,  
PROECA/UFFS.

Encaminhamos proposta para a gestão administrativa e financeira do projeto abaixo citado, conforme solicitação.

Projeto Letras e Lutas  
Período: 12 meses

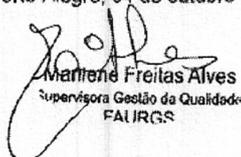
COORDENADOR	DESPESAS GERAIS (1)	CUSTOS OPERACIONAIS (2)	(1) + (2)
Antônio Luiz Miranda	469.706,69	30.293,31	500.000,00

Os custos operacionais anuais estão definidos, consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 - 2ª Câmara, na Portaria 9085/2016 PROPLAN-UFRGS, e seu aditamento.

Dados da Fundação: Endereços físicos e eletrônicos são os constantes no timbre desta correspondência;  
CNPJ 74.704.008/0001-75.

Dados do Representante Legal: Sérgio Nicolalewsky, RG 7016617891, expedida por SSP/RS,  
CPF 004.315.830-72.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2017.

  
Marlene Freitas Alves  
Supervisora Gestão da Qualidade  
FAURGS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**IX – DAS BOLSAS**

**IX.A** – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

- 1) Coordenador Geral: Antonio Luiz Miranda, SIAPE N° 2028051
- 2) Coordenador Pedagógico: Willian Simões, SIAPE N° 1961455
- 3) Coordenador Administrativo: Sandro de Moura, SIAPE N° 1792391

**X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem vencerá essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

**XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**XI.A** – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 03 (três), a saber: Antonio Luiz Miranda, CPF 562427949-34; Willian Simões, CPF 033782089-96; Sandro de Moura CPF 834.629.619-34.

**XI.B** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 03 (três) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber: Antonio Luiz Miranda, CPF 562427949-34; Willian Simões, CPF 033782089-96; Sandro de Moura CPF 834.629.619-34.

**XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XII.A** – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

ETAPA/F ASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	A formação de jovens líderes e os princípios teóricos e metodológicos de educação popular.	Planejamento, palestra de abertura; apresentações culturais; atividades de aprendizagem.	Horas	180	Janeiro/2018	Março/2018	Março/2018	R\$ 227.390,00.
ETAPA/F ASE	META2	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
2	Condições juvenis no mundo contemporâneo	Seminário de socialização e retorno das atividades realizadas. Atividade teórico-formativa. Debate sobre o tema. Atividade de aprendizagem	Horas	80	Abril	Mai	Mai	R\$ 70.520,00
ETAPA/F ASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
3	Juventude, mídias e redes sociais;	Seminário de socialização e retorno das atividades realizadas. Atividade teórico-formativa. Debate sobre o tema. Atividade de aprendizagem	Horas	100	Junho	Agosto	Agosto	R\$ 90.390,00
ETAPA/F ASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
4	Juventude e identidades de gênero;	Seminário de socialização e retorno das atividades realizadas. Atividade teórico-formativa. Debate sobre o tema. Atividade de aprendizagem	Horas	80	Setembro	Outubro	Outubro	70.520,00
ETAPA/F ASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
5	Jovens de Santa Catarina referencial utópico; liderança juvenil e a construção de	Seminário de socialização e retorno das atividades realizadas. Atividade teórico-formativa. Debate sobre o tema. Atividade de aprendizagem	Horas	60	Novembro	Dezembro	Dezembro	41.180,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

uma nova  
sociedade.

**XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**XIII.A** – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/Universidade	Dois	Desenvolverão atividades de Coordenação geral e pedagógica;
Técnicos Administrativos/Universidade	Um	Desenvolverá atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.
<b>Total</b>	<b>03</b>	

**XIV – DO PÚBLICO ALVO**

**XIV.A** - O projeto tem como público alvo os jovens do Estado de Santa Catarina articulados com as entidades e Movimentos Sociais que integram esse projeto de extensão. Serão selecionados 100 (Cem) jovens de todo o Estado de Santa Catarina. Cada um destes jovens assume a responsabilidade de multiplicar a formação com outros 10 (dez) jovens de sua base regional ou comunidade.

**XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**XV.A** – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**XVI.A** – O projeto será coordenado pelo Professor Antônio Luiz Miranda, com o apoio e assessoramento de professores colaboradores, técnicos administrativos e da **Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade**.

**XVII – DOS RESULTADOS**

**XVII.A** – Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

Capacitar cem jovens no Estado de Santa Catarina, visando a formação de lideranças multiplicadoras no campo e na cidade, sendo que cada multiplicador formará em sua base regional ou comunidade a multiplicação da formação com 10 (dez) jovens, totalizando 1100 (mil e cem) jovens cursistas; Elaborar dinâmicas de multiplicação nas respectivas bases de cada agente; Desenvolver ações e promover eventos artísticos/culturais, fomentando a construção de uma cultura pautada em valores contra hegemônicos; Promover a articulação entre organizações juvenis da classe trabalhadora do Estado de Santa Catarina; e confeccionar materiais que sejam ferramentas de registro e acervo didático para os multiplicadores.

Chapecó, 04 de outubro de 2017.

  
Antônio Luiz Miranda  
SIAPE 2028051  
Coordenador do Projeto